



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº. 2.556, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS  
SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, até o limite de 15% (quinze por cento) do total das despesas fixadas no orçamento vigente, de acordo com o art. 7º, item I da lei Federal n.º 4.320/64, os quais serão obrigatoriamente aplicados conforme disposto na mensagem nº 032 de 09 de dezembro de dois mil e dez e no Quadro Demonstrativo das despesas anexos.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

  
Jorge Duffles Andrade Donati  
**Prefeito**

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

  
Sebastião da Cunha Sena  
**Secretário Municipal de Governo**

**LEI 2.556-10**

---

Rua Antônia Simões de Almeida, s/nº – Centro – Braço do Rio – Conceição da Barra – ES.  
CEP: 29967-000 – Tel.: (27) 3762-0224 – Fax.: 3762-0246



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

---

**ANEXO I**

**LEI Nº 2.556 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010**

**MENSAGEM Nº 032 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010**

*Projeto de Lei nº 049/2010*

**Senhor Vereador-Presidente da Câmara de Vereadores e nobres pares,**

Encaminho à apreciação dessa Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que tem como proposta autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento anual deste exercício financeiro. Esta medida visa flexibilizar o orçamento do Poder Executivo, de modo que administração da execução orçamentária seja mais ágil e eficiente tornando exequíveis programas e projetos indispensáveis ao desenvolvimento sócio-econômico deste Município.

A abertura dos créditos adicionais suplementares solicitados visa à execução de programas e projetos das diversas secretarias municipais, não contempladas no orçamento deste ano, especificamente despesas relacionadas a novas obras de grande alcance social, tais como:

- Três capelas mortuárias a serem construídas nos Bairros do Centro, Santana e Braço do Rio;
- Construção de quadra de esportes coberta com estrutura completa de banheiros e arquibancadas, no bairro de Santana;
- Reforma e ampliação do Mercado Municipal de Braço do Rio;
- Reforma, modernização e ampliação do Ginásio de Esportes da Sede;
- Construção da Unidade de Reforço Escolar conjugada à cozinha industrial em área anexa à Escola Municipal João Bastos, na sede do Município;
- Construção da Unidade de Reforço Escolar conjugada à cozinha industrial em área anexa à Escola Municipal Aloísio Smiderle no Distrito de Braço do Rio, entre outros.

Por todo o exposto, solicito o empenho de Vossa Excelência e ilustres pares no sentido da aprovação do projeto de lei que acompanha esta Mensagem em regime de URGÊNCIA, nos termos do art. 68 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que não

**LEI 2.556-10**

Rua Antônia Simões de Almeida, s/nº – Centro – Braço do Rio – Conceição da Barra – ES.  
CEP: 29967-000 – Tel.: (27) 3762-0224 – Fax.: 3762-0246




**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

haja prejuízo à população na procrastinação dos serviços e benefícios a serem oferecidos pelos referidos investimentos.

Atenciosamente,

  
Jorge Duffles Andrade Donati  
**Prefeito**



**LEI 2.556-10**

---

Rua Antônia Simões de Almeida, s/nº – Centro – Braço do Rio – Conceição da Barra – ES.  
CEP: 29967-000 – Tel.: (27) 3762-0224 – Fax.: 3762-0246



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
Estado do Espírito Santo  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II**

**LEI Nº 2.556 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010**

QUADRO DEMONSTRATIVO DE SUPLEMENTAÇÕES					
PROJETO	FONTE DE RECURSO FINANCEIRO	LOCALIZAÇÃO	CUSTO ESTIMADO	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE PARA REMANEJAMENTO
Capela mortuária	próprio	Sede - Centro	R\$ 80.000,00	3 meses	Superávit, Excesso de arrecadação ou Anulação de dotação parcial/total.
Capela mortuária	próprio	Sede - Santana	R\$ 80.000,00	3 meses	Superávit, Excesso de arrecadação ou Anulação de dotação parcial/total.
Capela mortuária	próprio	Braço do Rio	R\$ 80.000,00	3 meses	Superávit, Excesso de arrecadação ou Anulação de dotação parcial/total.
Construção de Quadra Poliesportiva	Convênio/próprio	Sede-Santana	R\$ 200.000,00	12 meses	Superávit, Excesso de arrecadação ou Anulação de dotação parcial/total.
Construção de Quadra Poliesportiva	Convênio/próprio	Cobraice	R\$ 200.000,00	12 meses	Superávit, Excesso de arrecadação ou Anulação de dotação parcial/total.
Reforma e Ampliação do Mercado	próprio	Braço do Rio	R\$ 585.000,00	2 meses	Superávit, Excesso de arrecadação ou Anulação de dotação parcial/total.
Reforma e Ampliação da Escola Maria Careli e Gentil Lopes	Educação	Cobraice	R\$ 850.000,00	4 meses	Superávit, Excesso de arrecadação ou Anulação de dotação parcial/total.
Construção da Unidade de Reforço Escolar conjugada à cozinha industrial em área anexa à escola Aloizio Smiderle	Educação	Braço do Rio	R\$ 1.750.000,00	12 meses	Superávit, Excesso de arrecadação ou Anulação de dotação parcial/total.
Construção da Unidade de Reforço Escolar conjugada à cozinha industrial em área anexa à escola João Bastos	Educação	Sede - Centro	R\$ 1.900.000,00	12 meses	Superávit, Excesso de arrecadação ou Anulação de dotação parcial/total.
Reforma, Modernização e Ampliação do Ginásio	Educação/próprio	Sede - Centro	R\$ 2.300.000,00	12 meses	Superávit, Excesso de arrecadação ou Anulação de dotação parcial/total.
Outras despesas (tais como: diárias, ajuda de custo, pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, equipamento e material permanente e outras)	Próprio	Custeio	R\$ 500.000,00	imediato	Superávit, Excesso de arrecadação ou Anulação de dotação parcial/total.

TOTAL ESTIMADO R\$ 8.525.000,00

SOLICITAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO (15%) R\$ 8.529.308,70

**LEI 2.556-10**

Rua Antônia Simões de Almeida, s/nº - Centro - Braço do Rio - Conceição da Barra - ES.  
CEP: 29967-000 - Tel.: (27) 3762-0224 - Fax.: 3762-0246